



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 680 DE 23 DE MAIO DE 1.973.-  
=====

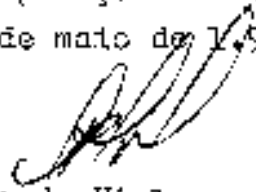
O Prefeito do Município de Amambai,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai  
aprovou e EU, Sanciono a seguinte Lei:


Artº 1º \* Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em  
CR\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) a verba 06  
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS - 4.0.0.  
0.06 - Despesas de Capital - 4.1.2.0.06 - Equipa-  
mentos e Instalações - 4.1.2.1.06 - Máquinas, Motz  
res e aparelhos.

Artº 2º \* Para atender as despesas de que trata o artigo 1º  
desta Lei, fica anulada igual importância da verba  
10 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À LAVOURA E PECUÁRIA -  
4.0.0.0.10 - Despesas de Capital - 4.1.2.0.10 - E-  
quipamentos e Instalações - 4.1.2.1.10 - Máquinas/  
e Equipamentos Agrícolas.

Artº 3º \* Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública -  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1.973.

  
Orlando Viol  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NERTOR SILVESTRE TAGLIARI  
Secretário Geral